



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES Nº 571/2024**

**Revoga a Portaria Coren-ES nº 081/2023 e designa Enfermeiros Colaboradores para integrarem as Comissões de Instrução de Processos Éticos no âmbito do Coren-ES.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XXI e XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** o Artigo 8º da Resolução Cofen nº 706/2022, o qual aduz que “a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores, todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeado pelo Presidente do Conselho”, bem como os artigos 9 e 10 do mesmo dispositivo legal.

**CONSIDERANDO** o Memorando DGEP nº 3361/24 encaminhado pela Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho, bem como o Despacho Presidencial manual, emitido em 25/09/2024; (fl. 04-V)

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo para integrarem as Comissões de Instrução de Processos Éticos no âmbito do Coren-ES:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo


1. EDGAR ANDRADE LISBOA – COREN-ES 223743-ENF;
2. CARLA RENATA DA SILVA PACHECO – COREN-ES 150123-ENF;
3. JÚLIA BRAGA TOGNERY – COREN-ES 709346-ENF;
4. REJANE DA SILVA AMORIM – COREN-ES 193874-ENF;
5. TIAGO UCHÔA BERMUDES – COREN-222161-ENF;
6. DOUGLAS ALVES DE ABREU – COREN-ES 446444-ENF
7. NAARA SAMORA DE OLIVEIRA – COREN-ES 554150-TE;
8. LUCINEIA DE SOUZA FAGUNDES – COREN-ES 92351-ENF
9. FERNANDA ALEXANDRE DINIZ – COREN-ES 300580-ENF
10. MARCIA MACEDO RAMOS FARIA – COREN-ES 1080102 – TE
11. SOLANGE RODRIGUES DA COSTA NASCIMENTO - COREN-ES 94894 - ENF


**Art. 2º** - As Comissões serão designadas em Portaria própria, dentro dos autos nos quais deverão concluir a instrução processual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** – Os Enfermeiros e a Técnica de Enfermagem citados no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião ou relatório de atividades, conforme Decisão Coren/ES nº 015/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 081/2023.

Vitória (ES), 15 de outubro de 2024.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário